

PORTARIA Nº 44 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Cria Comissão para condução de Processo Administrativo para a apuração de irregularidades, e dá outras providências.

A SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, a qual lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a plena aplicação da Lei e visando preservar tantos os princípios mínimos da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade, quanto aos princípios basilares da Supremacia do Interesse Público sobre o privado;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 158, 163 e 164 da Lei Municipal nº 4-A, de 18 de abril de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Riacho de Santana), no estabelece o procedimento de apuração de possíveis irregularidades no exercício da função dos servidores estatutários, e

CONSIDERANDO a responsabilidade da autoridade competente quando ciente de possíveis irregularidades narradas no Processo Administrativo de nº 32.120/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica criada a Comissão para condução de Processo Administrativo para a apuração de irregularidades apontadas no Processo Administrativo de nº 32.120/2025.

Art. 2º. - Esta Comissão será constituída pelos seguintes servidores do quadro efetivo do Município de Riacho de Santana, Estado da Bahia, quais sejam:

- **Presidente** - Maria Nilza dos Santos Fernandes de Souza, matrícula nº 249;
- **Secretária** - Dielle Lorena de Oliveira Prates, matrícula nº 61024;
- **Membro** - Ana Claudia Martins Castro, matrícula nº 59774.
- **Suplente** - Denise Fernandes Barbosa Amorim, matrícula nº 61785.

Art. 3º. - São atribuições da Comissão:

- I - Conduzir os trabalhos de averiguação das possíveis irregularidades narradas no Processo Administrativo de nº 32.120/2025;
- II - Analisar toda a documentação acostada nos Autos do Processo Administrativo;
- III - Proferir despachos e expedientes;
- IV - Fazer oitivas das partes envolvidas e de testemunhas arroladas, caso necessário;
- V - Solicitar parecer jurídico, caso necessário;
- VI - Finalizando todas as etapas, emitir parecer final sobre a procedência ou não do pedido formulado, e encaminhando-o a autoridade máxima do município para a decisão final.

Art. 4º. - Os trabalhos da Comissão perdurarão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 167 do RJU, ou até a emissão do parecer final.

Art. 5º. - O Parecer Final indicará a existência ou não de irregularidade, além de indicar as devidas providências e serem tomadas e, após, encaminhar para a apreciação final do Gestor Municipal.

Art. 5º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RIACHO DE SANTANA,
ESTADO DA BAHIA, 08 DE ABRIL DE 2025.**

TAINÃ EREMITA FERNANDES CARDOSO DE CASTRO IVO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 02 de 01 de janeiro de 2025